



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2016

Processo Administrativo	Nº 3745-27.2016.4.01.8009
Tipo de Licitação	Menor preço por GRUPO
Data de Início do Cadastro da Proposta	22/06/2016
Data da Sessão Pública	05/07/2016
Horário de Início da Sessão Pública	14:00 (horário de Brasília)
Local:	No sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria Diref nº 18, de 20/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a concessão de uso da área para os serviços de reprografia nas dependências do prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta Contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas legalmente constituídas que, especializadas no ramo, atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 – O credenciamento junto ao sistema Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1. O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

e) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do serviço na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

g) A qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.5 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, **deverá ser encaminhada** pelo sistema Compras Governamentais, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.5.1 – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.compragovernamentais.gov.br;

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO ANUAL** proposto para o **GRUPO**.

6.2.1 - Os licitantes oferecerão os lances de cada item; o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação técnica;

d) Qualificação econômico-financeira;

e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);

g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido materiais compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.5. - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**,

vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.6.4 - Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras Governamentais.

7.6.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.6.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **menor preço para o grupo**.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9. Todas as condições de fornecimento e demais cláusulas que regem a contratação estão discriminadas na minuta contratual - Anexo III - deste Edital.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

c) **multa de 5%** (cinco por cento);

d) **multa de 10%** (dez por cento);

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

10.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura do contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento

daquele valor);

b) Não assinar o contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

10.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **10.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

10.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

11 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

11.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

12.5 – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

12.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

13.2 – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

13.3 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

13.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

13.6 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

13.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

13.8 – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 20 de junho de 2016

Eduardo Rodrigues Ferreira

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Concessão de uso do espaço de 14,00 m², com a finalidade de prestar serviço de reprografia, com fornecimento de equipamentos, operadores, manutenção e de todo material de consumo necessário à realização do serviço, nas dependências do prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, conforme especificações descritas nos **itens 3 e 3.1** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A concessão visa atender aos jurisdicionados, bem como aos clientes da Justiça Federal, tendo em vista que não há serviço de reprografia nas proximidades desta Seção Judiciária, para os serviços de fotocópias, impressão e digitalização de documentos/processos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO
01	01	Fotocópia em preto/branco	página	9.100	Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.888, Centro Político Administrativo - CPA CEP: 78.050-910 - Cuiabá/MT
		Fotocópia colorida	página	3.900	
	02	Impressão em preto e branco	página	2.800	
		Impressão colorida	página	1.200	
	03	Digitalização e gravação em CD, DVD e Pen Drive de processos/documentos em preto e branco e/ou colorido	face	5.000	
TOTAL				22.000	

Considerando-se a previsão legal disposta no § 3º, do art. 3º, da IN SLTI nº 02/2008 (e alterações), e levando-se em conta a necessidade de padronização dos produtos demandados, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento do fornecimento, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desse fornecimento, a contratação será efetivada mediante a utilização da funcionalidade Grupo/Lote, conforme discriminado, consubstanciado na demanda atual do serviço.

Informativo LC nº 147/TCU : “é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.”

3.1. ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Serviço de fotocópia de processos/documentos em preto e branco e/ou colorido; impressão em preto e branco e/ou colorido; digitalização e gravação em CD, DVD e Pen Drive, de processos/documentos em preto e branco e/ou colorido (os CD, DVD e Pen Drive serão fornecidos pelos jurisdicionados/clientes).

3.1.1. A CONTRATADA deverá depositar mensalmente, e por conta própria, os valores referentes ao seu consumo de energia e telefone.

3.1.2. O cálculo do consumo de energia será de acordo com o a potência dos equipamentos e quantidade de horas utilizadas.

3.1.3. A CONTRATANTE deverá ceder 1(um) ramal de linha telefônica interna para a CONTRATADA, sendo a instalação de linha externa de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.4. O fornecimento do aparelho telefônico é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.5. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1.5.1. O atendimento aos usuários deverá ser feito de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 18:00 horas, podendo a qualquer tempo e mediante simples ofício, e com a devida concordância da CONTRATANTE, alterar os horários dos serviços, para atendimento a casos excepcionais.

3.1.6. DO ESTOQUE DE BENS DE CONSUMO

3.1.6.1. A contratada deverá manter no local da prestação de serviços estoque de materiais de consumo suficientes para não permitir a paralisação dos serviços por falta dos mesmos.

3.1.6.2. A contratada se obriga a atender de imediato a reposição de peças defeituosas a fim de não permitir a paralisação dos equipamentos.

3.1.7. DO PREÇO PROPOSTO

3.1.7.1. O preço a ser proposto será por página de cópia, página de impressão e face de digitalização, sendo o julgamento da licitação efetuado por este critério.

3.1.7.2. Para efeitos de confecção de proposta, informamos que a estimativa **total é de 22.000 (vinte e duas mil) cópias/impressão/digitalização/mês**, conforme **item 3** deste termo.

3.1.7.3. O total estimado de cópias/impressão/digitalização citado no **item 3.1.7.2.** é apenas subsídio para confecção de proposta, não significando compromisso de realização por parte da CONTRATANTE.

3.1.8. Os interessados deverão, necessariamente, realizar vistoria no local de instalação para verificar as condições existentes e devendo agendar as visitas com o Supervisor da Seção de Serviços Gerais, impreterivelmente, até 48 horas antes da data prevista para a entrega das Propostas;

3.1.9. As despesas com a montagem da estrutura necessária à execução dos serviços e funcionamento, incluindo móveis, equipamentos e utensílios é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.10. Nenhuma taxa será cobrada pela ocupação do espaço físico destinado à exploração da reprografia, mas a CONTRATADA deverá reembolsar à CONTRATANTE as despesas de energia elétrica e telefone;

3.1.11. Os usuários serão os únicos responsáveis pelo pagamento dos serviços, não sendo a Seção Judiciária de Mato Grosso responsável solidária em nenhuma hipótese;

3.1.12. Incumbe à licitante vencedora todas as despesas relativas a eventuais adaptações dos espaços ora cedidos e/ou complementação dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da Reprografia;

3.1.13. As adaptações no espaço cedido deverão ser submetidas à prévia aprovação da Seção Judiciária de Mato Grosso, por intermédio da Supervisão da Seção de Modernização;

3.1.14. As adaptações e benfeitorias porventura realizadas no espaço cedido serão, imediatamente, incorporadas ao patrimônio da Seção Judiciária de Mato Grosso sem quaisquer direitos de indenização à licitante vencedora;

3.1.15. Todos os equipamentos (multifuncionais, computador, aparelho telefônico, etc), móveis (mesas, cadeiras, balcões, armários, etc) e utensílios necessários ao perfeito funcionamento da Reprografia serão de responsabilidade da licitante vencedora, a quem caberá, também, a manutenção dos mesmos;

3.1.16. Caso a licitante vencedora não tenha algum móvel/utensílio e a Justiça Federal venha a fornecer, será feito através de termo de responsabilidade;

3.1.17. Caso a CONTRATADA necessite de e-mail para enviar documento digitalizado ao cliente, a contratação de internet será por conta da CONTRATADA;

3.1.18. Caso a CONTRATADA adote o sistema de pagamento através de cartão de débito/crédito, a contratação de linha telefônica será por conta da CONTRATADA. (inserir no item 3.1)

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

3.2.1 - No posto de prestação de serviço objeto do Contrato deverão ser disponibilizados, no mínimo, 02 (duas) máquinas copiadoras, devendo os equipamentos estarem em perfeitas condições de uso;

3.2.2. Velocidade mínima de 40 cópias/impressão por minuto em papel A4, ofício I e ofício II;

3.2.3. Redução e ampliação de 25 a 200%, em incremento de 1%;

3.2.4. Alimentador automático de originais;

3.2.5. Produção de cópias em frente e verso.

4. DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será feita mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, por **menor preço por lote**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.

5.2. O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por **MENOR PREÇO para o LOTE ofertado**.

5.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.

5.4. No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

5.5. Serão desclassificadas as propostas:

5.5.1. com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Cuiabá	Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.888, Centro Político Administrativo - CPA CEP: 78.050-910 - Cuiabá/MT	Edinei Auxiliadora de Oliveira Yoshida Fone: (65) 3614-5788 e-mail: secam.mt@trf1.jus.br	09:00 às
		Nilson de Almeida Fone: (65) 3614-5889 e-mail: seseg.mt@trf1.jus.br	18:00hs

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. Dar início aos serviços com os equipamentos instalados **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura eletrônica do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

8.2. A empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato/ata e futuras alterações contratuais.**

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deverá manter no posto de prestação do serviço funcionário(s), a fim de atender a demanda de forma adequada. O(s) profissional(is) deverá(o) estar habilitado(s) a operar os equipamentos e a realizar os serviços objeto do contrato:

9.1.2. Montar e desmontar os documentos apresentados para a reprodução;

9.1.3. Sequenciar ordenadamente as cópias produzidas, grampeando-as quando solicitado;

9.1.4. Separar e organizar as cópias em escaninhos;

9.1.5. Apresentar-se portando uniforme e crachá de identificação;

9.1.6. Utilizar equipamento de proteção quando necessário.

9.1.7. A contratada se obriga a reparar qualquer defeito apresentado pelo equipamento no prazo máximo de 4 horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores;

9.1.8. É vedada à contratada a reprodução de documentos que atente contra os direitos autorais, conforme disposto na Legislação vigente;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação;

9.1.10. Disponer e manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.11. A CONTRATADA não poderá aumentar o preço dos serviços sem a devida justificativa e sem a prévia autorização por escrito da contratante;

9.1.12. O preço poderá ser reajustado tomando como base a variação do INPC ou outro indicador que o venha substituir, instituído pelo Governo Federal;

9.1.13. Caberá à CONTRATADA apresentar formalmente pedido de reajuste na forma estipulada neste contrato, bem como efetuar os cálculos devidos, sendo que, somente terá efeitos financeiros a partir da data da conclusão de análise da solicitação de reajuste;

9.1.14. Manter preposto aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.16. Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que realizarão os serviços, comunicando qualquer substituição, exclusão ou inclusão;

9.1.17. Providenciar, às suas próprias expensas, as licenças alvarás de funcionamento e quaisquer documentos necessários à execução e à legalização do serviço. Essa documentação deverá ser entregue à CONTRATANTE;

9.1.18. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a contratante exigir a imediata substituição de qualquer elemento cuja atuação julgue inadequada;

9.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Seccional quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

9.1.20. Manter, por sua conta, os empregados em serviço devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.1.21. Manter seus empregados sujeitos às normas da Seccional, embora não tenham qualquer vínculo empregatício com a Seccional;

9.1.22. Manter, em lugar visível, os preços contratados;

9.1.23. Apresentar, mensalmente, holerite de pagamento, a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS de seus empregados;

9.1.24. Disponibilizar à Seção Judiciária (SESEG) chaves de acesso às dependências, para atender eventuais casos de emergência fora do horário de expediente;

9.1.25. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificado no curso da execução contratual;

9.1.26. Reparar, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio da Justiça Federal no imóvel.

9.1.27. Providenciar por seus próprios meios os equipamentos, aparelhos, móveis e utensílios como necessários para a execução deste contrato;

9.1.28. Manter a área física, equipamentos, móveis e utensílios referentes a este contrato, por seus próprios meios, no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação;

9.1.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATADA;

9.1.30. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perda, extravio ou dano a qualquer utensílio, equipamento ou material de propriedade da CONTRATADA;

9.1.31. Ser responsável, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato de Cessão, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal;

9.1.32. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, no que tange ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

9.1.33. Não subconceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

9.2.2. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, indicando um gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

9.2.3. Permitir o acesso dos funcionários do contratado, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.2.4. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado, quando este estiver temporariamente executando atividades às instalações do CONTRATANTE;

9.2.5. Disponibilizar as dependências e instalações físicas para o funcionamento da reprografia;

9.2.6. Fiscalizar de forma constante a execução dos serviços, por meio do gestor do contrato, notificando, por escrito a CONTRATADA, da ocorrência de eventuais irregularidades, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas e defeitos observados e fixando prazo para a devida correção;

9.2.7. A fiscalização do objeto pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais;

9.2.8. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou fração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9.2.9. Comprovado que a prorrogação do prazo de vigência contratual é vantajosa para a Administração, será ela formalizada por meio de aditamento contratual.

10. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

10.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 10.6**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

10.5. A multa referida no **item 10.6** será cobrada administrativamente e não impede, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 10**.

10.6. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado do faturamento da empresa.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2016.

Sessão Pública:/...../2015, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Grupo	Especificação dos Produtos	Unid	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	xxx	xxx
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	Xxx	xxx
Valor Total (xxxxx)				

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou

necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo (CPA), nesta Capital, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr.doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., CNPJ nº, estabelecida na Rua, neste ato representada por....., residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram contrato para concessão de uso de área, autorizado pelo Processo Administrativo nº 3745-27.2015.4.01.8009, Pregão Eletrônico nº 16/2016, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelo respectivo Edital do Pregão e pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo contratual na concessão de uso do espaço de 14,00 m², com a finalidade de prestar serviço de reprografia, com fornecimento de equipamentos, operadores, manutenção e de todo material de consumo necessário à realização do serviço, nas dependências do prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2016 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá:

1. Manter no posto de prestação do serviço funcionário(s), a fim de atender a demanda de forma adequada. O(s) profissional(is) deverá(ao) estar habilitado(s) a operar os equipamentos e a realizar os serviços objeto do contrato;
2. Montar e desmontar os documentos apresentados para a reprodução;
3. Sequenciar ordenadamente as cópias produzidas, grampeando-as quando solicitado;
4. Separar e organizar as cópias em escaninhos;
5. Apresentar-se portando uniforme e crachá de identificação;
6. Utilizar equipamento de proteção quando necessário.
7. A contratada se obriga a reparar qualquer defeito apresentado pelo equipamento no prazo máximo de 4 horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores;
8. É vedada à contratada a reprodução de documentos que atente contra os direitos autorais, conforme disposto na Legislação vigente;
9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação;
10. Disponibilizar e manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas;
11. A CONTRATADA não poderá aumentar o preço dos serviços sem a devida justificativa e sem a prévia autorização por escrito da contratante;
12. O preço poderá ser reajustado tomando como base a variação do INPC ou outro indicador que o venha substituir, instituído pelo Governo Federal;
13. Caberá à CONTRATADA apresentar formalmente pedido de reajuste na forma estipulada neste contrato, bem como efetuar os cálculos

devidos, sendo que, somente terá efeitos financeiros a partir da data da conclusão de análise da solicitação de reajuste;

14. Manter preposto aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato;
15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
16. Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que realizarão os serviços, comunicando qualquer substituição, exclusão ou inclusão;
17. Providenciar, às suas próprias expensas, as licenças alvarás de funcionamento e quaisquer documentos necessários à execução e à legalização do serviço. Essa documentação deverá ser entregue à CONTRATANTE;
18. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a contratante exigir a imediata substituição de qualquer elemento cuja atuação julgue inadequada;
19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Seccional quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
20. Manter, por sua conta, os empregados em serviço devidamente uniformizados e identificados por crachá;
21. Manter seus empregados sujeitos às normas da Seccional, embora não tenham qualquer vínculo empregatício com a Seccional;
22. Manter, em lugar visível, os preços contratados;
23. Apresentar, mensalmente, holerite de pagamento, a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS de seus empregados;
24. Disponibilizar à Seção Judiciária (Seção de Serviços Gerais) chaves de acesso às dependências, para atender eventuais casos de emergência fora do horário de expediente;
25. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificado no curso da execução contratual;
26. Reparar, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio da Justiça Federal.
27. Providenciar por seus próprios meios os equipamentos, aparelhos, móveis e utensílios como necessários para a execução deste contrato;
28. Manter a área física, equipamentos, móveis e utensílios referentes a este contrato, por seus próprios meios, no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação;
29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATADA;
30. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perda, extravio ou dano a qualquer utensílio, equipamento ou material de propriedade da CONTRATADA;
31. Ser responsável, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato de Cessão, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal;
32. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, no que tange ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
33. Não subconceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

1. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
2. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, indicando um gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
3. Permitir o acesso dos funcionários do contratado, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado, quando este estiver temporariamente executando atividades às instalações do CONTRATANTE;
5. Disponibilizar as dependências e instalações físicas para o funcionamento da reprografia;
6. Fiscalizar de forma constante a execução dos serviços, por meio do gestor do contrato, notificando, por escrito a CONTRATADA, da ocorrência de eventuais irregularidades, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas e defeitos observados e fixando prazo para a devida correção;
7. A fiscalização do objeto pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais;
8. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou fração, até o limite legal, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
9. Comprovado que a prorrogação do prazo de vigência contratual é vantajosa para a Administração, será ela formalizada por meio de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE praticará os seguintes valores, estipulados na proposta firmada no certame específico, consoante os valores abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. (R\$)

01	Fotocópia em preto e branco	página	x,xx
02	Fotocópia colorida	página	x,xx
03	Impressão em preto e branco	página	x,xx
04	Impressão colorida	página	x,xx
05	Digitalização e gravação em CD, DVD e Pen Drive de processos/documentos em preto e branco e/ou colorido	face	x,xx

2. Nenhuma taxa será cobrada pela ocupação do espaço físico destinado à exploração da reprografia, mas a CONTRATADA deverá reembolsar à CONTRATANTE as despesas de energia elétrica e telefone.

3. Os usuários serão os únicos responsáveis pelo pagamento dos serviços, não sendo a Seção Judiciária de Mato Grosso responsável solidária em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer modo, as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

4. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado na condição anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

2.2. Multa, prevista conforme descrito no item 3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

2.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

2.5. A multa referida no item 2.2 será cobrada administrativamente e não impede, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas na cláusula.

3. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) interrupção dos serviços contratados nos horários estabelecidos - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia;

a.1) na hipótese, a interrupção dos serviços que ultrapassar, 5 (cinco) dias poderá ser considerada, para fins de aplicação de penalidade, inexecução total da obrigação.

b) falta de qualquer material necessário à correta execução dos serviços de reprodução de originais,- 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, por material;

c) cobrança de preços superiores aos fixados no contrato - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

d) utilização das dependências da Justiça Federal para fins diversos do objeto da concessão - 3% (três por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência;

e) deixar de:

e.1) substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e os equipamentos que estiverem sendo objeto de conserto - 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 5 dias consecutivos ou 10 dias interpolados, quando poderá ser considerada, para fins de aplicação de penalidade, inexecução total;

e.2) providenciar limpeza e higienização das áreas e instalações utilizadas - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 5 dias consecutivos ou 10 dias interpolados, quando poderá ser considerada, para fins de aplicação de penalidade, inexecução total;

e.3) substituir empregado cuja conduta seja inconveniente ou incompatível com as atribuições - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, por empregado, até o limite de 5 dias consecutivos ou 10 dias interpolados, quando poderá ser considerada, para fins de aplicação de penalidade, inexecução total;

g) inexecução total - 25 % sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e por descumprimento da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo das partes, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 20/06/2016, às 17:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2365058** e o código CRC **1A2B7690**.